



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221296, de 14 de setembro de 2022, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0604.1904.19.572.085.2.602.0001.339040.0000.100	55.000,00
1000.2500.14.243.127.2.860.0007.339040.0000.100	16.068,00
1010.1100.11.333.308.2.923.0003.339030.0000.100	388,00
1010.1100.20.608.308.2.121.0004.339039.0000.100	37.242,00
1010.1100.23.692.132.2.307.0001.339030.0000.100	1.126.573,00
1011.1100.08.243.020.2.409.0003.339048.0000.100	43.680,00
1011.1100.08.244.019.2.405.0001.339039.0040.129	45,00
2301.3303.10.302.030.2.620.0001.339039.0006.112	56.500,00
2302.3401.10.122.117.2.662.0014.339030.0000.102	1.410,00
2302.3401.10.122.117.2.662.0014.339039.0000.102	19.200,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339032.0050.255	597.088,80
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339039.0050.141	523.950,58
2700.1100.06.182.164.2.541.0001.339040.0000.100	4.122,00



2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339047.0000.100	1.025,00
3103.1100.13.392.301.2.907.0003.339039.0000.100	40.000,00
3300.5600.15.452.059.2.890.0001.339040.0000.100	217.250,00
3304.1100.26.452.060.2.567.0001.339030.0000.100	30.936,76

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0604.1904.19.572.085.2.602.0001.339037.0000.100	55.000,00
1000.2500.14.243.127.2.860.0007.339035.0000.100	16.068,00
1010.1100.11.333.308.2.923.0003.339035.0000.100	388,00
1010.1100.20.608.308.2.121.0004.339035.0000.100	37.242,00
1010.1100.23.692.132.2.307.0001.339037.0000.100	1.126.573,00
1011.1100.08.243.020.2.409.0003.339039.0000.100	43.680,00
1011.1100.08.244.019.2.405.0001.339040.0040.129	45,00
2301.3303.10.302.030.2.620.0001.339037.0006.112	56.500,00
2302.3401.10.122.117.2.662.0014.339034.0000.102	19.200,00
2302.3401.10.122.117.2.662.0014.339092.0000.102	1.410,00
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339030.0050.255	597.088,80
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339093.0050.141	523.950,58
2700.1100.06.182.164.2.541.0001.339030.0000.100	4.122,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0001.339049.0000.100	1.025,00
3103.1100.13.392.301.2.907.0003.339030.0000.100	40.000,00
3300.5600.15.452.059.2.890.0001.339039.0000.100	217.250,00
3304.1100.26.452.060.2.567.0001.339092.0000.100	30.936,76



Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento